

## Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER  
DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 07.07.2023

PROCESSO Nº SEI-300001/000524/2023 - CONCEDE à LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., inscrita sob o CNPJ nº 60.444.437/0001-46, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), referente ao Projeto "RIO INNOVATION WEEK - INOVAÇÃO A FAVOR DO ESPORTE", do proponente BASE MONTAGENS E SERVIÇOS PROMOCIONAIS LTDA - EPP - CNPJ nº 08.947.037/0001-33.

Id: 2492331

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

## ATA DE REUNIÃO

## COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - SEEL

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de 2023, às 14 horas, reunidos na sede da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, na Avenida Presidente Vargas, nº 409, 21º andar - Centro, Rio de Janeiro - RJ, a Comissão de Seleção, instituída pela Resolução nº 330, de 11 de julho de 2023, composta pela Presidente KARINA DE FREITAS BRONZO - ID Funcional nº 4401033-8, Membros Efetivos MAYCON ROHEN LINHARES - ID Funcional nº 4430039-5 e EDUARDA GOMES ARAUJO - ID Funcional nº 5138496-5, deram início à abertura dos envelopes, com transmissão ao vivo pelo Instagram e a presença de servidores da Secretaria, conforme lista de presença, referente às propostas apresentadas ao Edital de Chamamento Público nº 01/2023, que tem por objetivo a execução da parceria para o desenvolvimento do Projeto Esporte Ativo, mediante a implementação de 5 (cinco) lotes esportivos, subdivididos em 350 (trezentos e cinquenta) núcleos, no Estado do Rio de Janeiro. Foram cadastradas no Sistema de Convênios do Estado do Rio de Janeiro - CONVERJ, 17 (dezesete) propostas, das quais 13 (treze) propostas físicas foram recebidas tempestivamente, sendo, para o Lote 01: ASSOCIAÇÃO FILANTRÓFICA ARTE SALVA VIDAS, inscrita sob o CNPJ nº 28.786.425/0001-97; OBRA SOCIAL DONA MECA, inscrita sob o CNPJ nº 04.524.568/0001-62; INSTITUTO CARIÓCA DE ATIVIDADES, inscrito sob o CNPJ nº 01.953.247/0001-95; ESPAÇO, CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS - ECOS, inscrito sob o CNPJ nº 02.539.959/0001-25; INSTITUTO AVANÇA BRASIL, inscrito sob o CNPJ nº 14.783.273/0001-64. Para o Lote 02: ESPAÇO, CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS - ECOS, inscrito sob o CNPJ nº 02.539.959/0001-25; INSTITUTO AVANÇA BRASIL, inscrito sob o CNPJ nº 14.783.273/0001-64; INSTITUTO SERVIR E QUALIFICAR CHAYA, inscrito sob o CNPJ nº 05.952.128/0001-79. Para o Lote 03: INSTITUTO CARIÓCA DE ATIVIDADES, inscrito sob o CNPJ nº 01.953.247/0001-95; CENTRO DE APOIO AO DEFICIENTE VISUAL DE SÃO GONÇALO, inscrito sob o CNPJ nº 07.956.924/0001-05. Para o Lote 04: INSTITUTO REALIZANDO FUTURO - IRF, inscrito sob o CNPJ nº 13.164.086/0001-30; INSTITUTO SERVIR E QUALIFICAR CHAYA, inscrito sob o CNPJ nº 05.952.128/0001-79. Para o Lote 05: CENTRO DE APOIO AO DEFICIENTE VISUAL DE SÃO GONÇALO, inscrito sob o CNPJ nº 07.956.924/0001-05. Ato contínuo, a Comissão de Seleção deu início à reunião para análise, seleção e julgamento das propostas, durante os dias quinze, dezesseis, dezessete, dezoito e vinte e um dias de agosto de 2023. Ressalte-se que foram entregues após o prazo estabelecido no Edital, em desconformidade com a Tabela 1 do item 7.1 e os itens 7.5.3 e 7.5.5, as propostas de duas entidades: GRÊMIO RECREATIVO E ESPORTE SAMBURA (Lote 3), através dos Correios, conforme código de rastreamento: OV440611032BR, sendo entregue na sede da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer no dia dezessete de agosto de dois mil e vinte e três, às 13h51min, e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CABO FRIO (Lote 3), através dos Correios, conforme código de rastreamento: OV452492536BR, sendo entregue na sede da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer no dia quinze de agosto de dois mil e vinte e três, às 14h36min, estando assim eliminadas nos termos do item 7.5.11 alínea "b". Além disso, não enviaram os documentos fisicamente à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer as entidades FEDERAÇÃO DE CAPOEIRA DESPORTIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (cadastrada no CONVERJ sem preenchimento do Plano de Trabalho) e INSTITUTO REALIZANDO O FUTURO (Lote 2), estando assim eliminadas nos termos do item 7.5.11, alínea "b". No que diz respeito aos pedidos de impugnação, apenas um foi apresentado, sendo o mesmo negado provimento, conforme Processo SEI-300001/001485/2023. Com relação às dúvidas e questionamentos, foram apresentadas 16 (dezesseis) através do e-mail, sendo as mesmas devidamente respondidas, conforme SEI 58126666. Iniciou-se então o julgamento das propostas, conforme segue: LOTE 01 - 100 NÚCLEOS: Em análise à proposta apresentada pela ASSOCIAÇÃO FILANTRÓFICA ARTE SALVA VIDAS, inscrita sob o CNPJ nº 28.786.425/0001-97, concorrendo ao Lote 1 - 100 núcleos. Foi analisada que a proposta não atendeu ao item 4.2, alínea "a" e ao item 7.5.2 do referido Edital, uma vez que não foram cadastradas no CONVERJ todas as documentações solicitadas. Dando início a avaliação individualizada, conforme tabela 2 do item 7.6.4, a mencionada instituição obteve a seguinte pontuação nos mencionados itens: letras: (A) 2,0 - grau satisfatório de atendimento, uma vez que não foram apresentados os prazos para o cumprimento das metas; (B) 0 - uma vez que os objetivos apresentados na proposta divergem da ação em que se insere a parceria (C) 0 - uma vez que o objeto da parceria não guarda nexos com a realidade do projeto proposto pela mencionada entidade; (D) 0 - o valor da proposta apresentada pela entidade foi de R\$ 414.123,08 (quatrocentos e quatorze mil cento e vinte e três reais e oito centavos), sendo o mesmo incompatível com o objeto da parceria; (E) 0 - pois a proposta não contém profissionais e dirigentes com graduação na área do esporte; (F) 0 - a entidade não apresentou a comprovação de execução de mais de três programas e projetos esportivos; (G) 1,0 a entidade apresenta patrimônio social menor que R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); (H) 2,0 - a instituição comprovou por meio do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas que está constituída há mais de cinco anos; (I) 0 - a proposta não contempla a oferta de contrapartida. Deste modo, a presente entidade totaliza 5,0 pontos, conforme os critérios de julgamento estabelecidos no edital. Estando assim eliminada, nos termos do item 7.6.8., alíneas "a", "b", "c" e "d". Em análise a proposta apresentada pela OBRA SOCIAL DONA MECA, inscrita sob o CNPJ nº 04.524.568/0001-62, concorrendo ao Lote 1 - 100 núcleos, foi analisado que a proposta não atendeu o item 7.5.2 do referido Edital, uma vez que não foram cadastradas no CONVERJ todas as documentações solicitadas. Ademais, a proposta não atende aos critérios estabelecidos no item 7.6.4, letras: (A) 0 - uma vez que a proposta não atende as metas e indicadores a serem atingidas, bem como não contém prazo para execução das ações; (B) 0 - a proposta apresentada não atende aos objetivos da política em que se insere a parceria; (C) 0 - uma vez que o objeto da parceria não guarda nexos com a realidade do projeto proposto pela mencionada entidade; (D) 0 - o valor da proposta apresentada pela entidade foi de R\$ 702.107,19 (setecentos e dois mil cento e sete reais e dezenove centavos), sendo o mesmo incompatível com o objeto da parceria; (E) 0 - pois a proposta não contém profissionais e dirigentes com graduação na área do esporte; (F) 0 - a entidade não apresentou a comprovação de execução de mais de três programas e projetos esportivos; (G) 1,0 a entidade apresenta patrimônio social menor que R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); (H) 4,0 - a instituição comprovou por meio do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas que está constituída há mais de dez anos; (I) 0 - a proposta não contempla a oferta de contrapartida. Deste modo, a presente entidade totaliza 5,0 pontos, conforme os critérios de julgamento estabelecidos

no edital. Estando assim eliminada, nos termos do item 7.6.8., alíneas "a", "b", "c" e "d". Em análise a proposta apresentada pelo ESPAÇO, CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS - ECOS, inscrito sob o CNPJ nº 02.539.959/0001-25, concorrendo ao Lote 1 - 100 núcleos, dando início a avaliação individualizada, conforme tabela 2 do item 7.6.4, a mencionada instituição obteve a seguinte pontuação nos mencionados itens: (A) 4,0 - grau máximo de atendimento, uma vez que a entidade apresenta um plano de avaliação que contempla além da meta e do indicador quais serão os instrumentos de aferição, a periodicidade e os resultados pretendidos, com um cronograma detalhado de implementação das metas; (B) 4,0 - grau máximo de atendimento, uma vez que a entidade fundamenta a proposta como uma série de dados e metodologias que qualificam as diretrizes e orientações estruturantes; (C) 4,0 - grau máximo de atendimento, uma vez que a proposta apresenta estudos nacionais e internacionais, legislações, iniciativas e dados socioeconômicos que qualificam as diretrizes e orientações estruturantes; (D) 1,0 - o valor global proposto é igual ou até 10%, exclusive, mais baixo que o valor de referência, uma vez que o total apresentado pela entidade foi de R\$ 26.787.315,06 (vinte e seis milhões, setecentos e oitenta e sete mil trezentos e quinze reais e seis centavos); (E) 4,0 - comprovou possuir mais de três profissionais com graduação na área de esporte; (F) 4,0 - comprovou a execução de mais de dez programas e projetos esportivos; (G) 1,0 - A entidade apresenta patrimônio social menor que R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); (H) 4,0 - a instituição comprovou por meio do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas que está constituída há mais de dez anos; (I) 4,0 - grau máximo de atendimento, uma vez que a proposta contempla, além da contrapartida mínima, diagnóstico da realidade do local, produção de conteúdos estratégicos e comunicação, divulgação virtual, acessibilidade na promoção, criação de portal online para inscrição dos alunos, bem como transmissões de lives quinzenais, além de entrega de métricas e relatórios resultados e desempenho das redes sociais e do site. Deste modo, a presente entidade totaliza 30 pontos, conforme os critérios de julgamento estabelecidos no edital. Em análise a proposta apresentada pelo INSTITUTO AVANÇA BRASIL, inscrito sob o CNPJ nº 14.783.273/0001-64, concorrendo ao Lote 1 - 100 núcleos. Foi analisada que a proposta não atendeu ao item 4.2, alínea "a". Dando início a avaliação individualizada, conforme Tabela 2 do item 7.6.4, a mencionada instituição obteve a seguinte pontuação nos mencionados itens: (A) 2,0 - grau satisfatório de atendimento, uma vez que não foram apresentados os prazos para o cumprimento das metas; (B) 3,0 - grau pleno de atendimento, uma vez que a proposta e os objetivos da política estão adequados às diretrizes e orientações; (C) 2,0 - grau satisfatório de atendimento, uma vez que não foram abordados os aspectos socioeconômicos da região do lote pretendido para o atendimento efetivo da população; (D) 0,0 - o valor global proposto é superior ao valor de referência, uma vez que o valor da proposta apresentado pela entidade foi de R\$ 30.365.022,26 (trinta milhões, trezentos e sessenta e cinco mil vinte e dois reais e vinte e seis centavos); (E) 0,0 - não comprovou possuir dirigentes ou profissionais com graduação na área de esporte; (F) 3,0 - comprovou a execução de até dez programas e projetos esportivos; (G) 1,0 a entidade apresenta patrimônio social menor que R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); (H) 4,0 - a instituição comprovou por meio do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas que está constituída há mais de dez anos; (I) 0,0 - não atendimento, uma vez que a proposta não menciona a oferta de contrapartida por parte da entidade nos termos das diretrizes e orientações estruturantes. Deste modo, a presente entidade totaliza 15 pontos, conforme os critérios de julgamento estabelecidos no edital. Estando assim eliminada, nos termos do item 7.6.8., alíneas "a", "b". LOTE 3 - 50 NÚCLEOS: Em análise a proposta apresentada pelo INSTITUTO CARIÓCA DE ATIVIDADES, inscrito sob o CNPJ nº 01.953.247/0001-95, concorrendo ao Lote 3 - 50 núcleos, dando início a avaliação individualizada, conforme tabela 2 do item 7.6.4, a mencionada instituição obteve a seguinte pontuação nos mencionados itens: (A) 3,0 - grau pleno de atendimento, uma vez que foram atendidos a formulação de indicadores para atendimento das metas e os referidos prazos para implementação das ações; (B) 3,0 - grau pleno de atendimento, uma vez que a proposta apresentada pela entidade atende integralmente as diretrizes e orientações estruturantes; (C) 3,0 - grau pleno de atendimento, a proposta atende integralmente o objeto da parceria, uma vez que apresenta análise territorial e socioeconômica da região onde serão implantados os núcleos de esporte e lazer; (D) 2,0 - o valor global proposto é pelo menos 10% mais baixo que o valor de referência, uma vez que o total apresentado pela entidade foi de R\$ 24.063.403,05 (vinte e quatro milhões, sessenta e três mil quatrocentos e três reais e cinco centavos); (E) 4,0 - comprovou possuir mais de três profissionais com graduação na área de esporte; (F) 4,0 - comprovou a execução de mais de dez programas e projetos esportivos; (G) 1,0 - a entidade apresenta patrimônio social menor que R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); (H) 4,0 a instituição comprovou por meio do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas que está constituída há mais de dez anos; (I) 4,0 grau máximo de atendimento, uma vez que a proposta contempla, além da contrapartida mínima, software de gestão, infraestrutura, equipamentos de informática e demais canais de comunicação e divulgação. Deste modo, a presente entidade totaliza 28 pontos, conforme os critérios de julgamento estabelecidos no edital. LOTE 02 - 100 NÚCLEOS: Em análise a proposta apresentada pelo ESPAÇO, CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS - ECOS, inscrito sob o CNPJ nº 02.539.959/0001-25, concorrendo ao Lote 1 - 100 núcleos, dando início a avaliação individualizada, conforme tabela 2 do item 7.6.4, a mencionada instituição obteve a seguinte pontuação nos mencionados itens: (A) 4,0 - grau máximo de atendimento, uma vez que a entidade apresenta um plano de avaliação que contempla além da meta e do indicador quais serão os instrumentos de aferição, a periodicidade e os resultados pretendidos, com um cronograma detalhado de implementação das metas; (B) 4,0 - grau máximo de atendimento, uma vez que a entidade fundamenta a proposta como uma série de dados e metodologias que qualificam as diretrizes e orientações estruturantes; (C) 4,0 - grau máximo de atendimento, uma vez que a proposta apresenta estudos nacionais e internacionais, legislações, iniciativas e dados socioeconômicos que qualificam as diretrizes e orientações estruturantes; (D) 1,0 - o valor global proposto é igual ou até 10%, exclusive, mais baixo que o valor de referência, uma vez que o total apresentado pela entidade foi de R\$ 26.787.315,06 (vinte e seis milhões, setecentos e oitenta e sete mil trezentos e quinze reais e seis centavos); (E) 4,0 - comprovou possuir mais de três profissionais com graduação na área de esporte; (F) 4,0 - comprovou a execução de mais de dez programas e projetos esportivos; (G) 1,0 - A entidade apresenta patrimônio social menor que R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); (H) 4,0 - a instituição comprovou por meio do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas que está constituída há mais de dez anos; (I) 4,0 - grau máximo de atendimento, uma vez que a proposta contempla, além da contrapartida mínima, diagnóstico da realidade do local, produção de conteúdos estratégicos e comunicação, divulgação virtual, acessibilidade na promoção, criação de portal online para inscrição dos alunos, bem como transmissões de lives quinzenais, além de entrega de métricas e relatórios resultados e desempenho das redes sociais e do site. Deste modo, a presente entidade totaliza 30 pontos, conforme os critérios de julgamento estabelecidos no edital. Em análise a proposta apresentada pelo INSTITUTO AVANÇA BRASIL, inscrito sob o CNPJ nº 14.783.273/0001-64, concorrendo ao Lote 2 - 100 núcleos. Foi analisada que a proposta não atendeu ao item 4.2, alínea "a". Dando início a avaliação individualizada, conforme Tabela 2 do item 7.6.4, a mencionada instituição obteve a seguinte pontuação nos mencionados itens: (A) 2,0 - grau satisfatório de atendimento, uma vez que não foram apresentados os prazos para o cumprimento das metas; (B) 3,0 - grau pleno de atendimento, uma vez que a proposta e os objetivos da política estão adequados às diretrizes e orientações; (C) 2,0 - grau satisfatório de atendimento, uma vez que não foram abordados os aspectos socioeconômicos da região do lote pretendido para o atendimento efetivo da população; (D) 0,0 - o valor global proposto é superior ao valor de referência, uma vez que o valor da proposta apresentado pela entidade foi de R\$ 30.365.022,26 (trinta milhões, trezentos e sessenta e cinco mil vinte e dois reais e vinte e seis centavos); (E) 0,0 - não comprovou possuir dirigentes ou profissionais com graduação na área

de esporte; (F) 3,0 - comprovou a execução de até dez programas e projetos esportivos; (G) 1,0 a entidade apresenta patrimônio social menor que R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); (H) 4,0 - a instituição comprovou por meio do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas que está constituída há mais de dez anos; (I) 0,0 - não atendimento, uma vez que a proposta não menciona a oferta de contrapartida por parte da entidade nos termos das diretrizes e orientações estruturantes. Deste modo, a presente entidade totaliza 15 pontos, conforme os critérios de julgamento estabelecidos no edital. Estando assim eliminada, nos termos do item 7.6.8., alíneas "a", "b". Em análise a proposta apresentada pelo INSTITUTO SERVIR E QUALIFICAR CHAYA, inscrito sob o CNPJ nº 05.952.128/0001-79, concorrendo ao Lote 2 - 100 núcleos, dando início a avaliação individualizada, conforme tabela 2 do item 7.6.4, a mencionada instituição obteve a seguinte pontuação nos mencionados itens: (A) 2,0 - grau satisfatório de atendimento, uma vez que a proposta não apresentou indicadores e prazos para execução das ações e cumprimentos das metas; (B) 3,0 - grau pleno de atendimento, uma vez que a proposta e os objetivos da política estão adequados às diretrizes e orientações; (C) 2,0 - grau satisfatório de atendimento, uma vez que a proposta não retrata adequadamente a realidade local para o atendimento efetivo da população; (D) 2,0 - o valor global proposto é pelo menos 10% mais baixo que o valor de referência, uma vez que o valor da proposta apresentado pela entidade foi de R\$ 22.936.880,00 (vinte e dois milhões, novecentos e trinta e seis mil oitocentos e oitenta reais); (E) 0,0 - não comprovou possuir dirigente ou profissional com graduação na área de esporte; (F) 1,0 - comprovou a execução de até cinco programas e projetos esportivos; (G) 1,0 a entidade apresenta patrimônio social menor que R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); (H) 4,0 - a instituição comprovou por meio do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas que está constituída há mais de dez anos; (I) 0,0 não atendimento, uma vez que a proposta não menciona a oferta de contrapartida por parte da entidade nos termos das diretrizes e orientações estruturantes. Deste modo, a presente entidade totaliza 15 pontos, conforme os critérios de julgamento estabelecidos no edital. Estando assim eliminada, nos termos do item 7.6.8., alíneas "a", "b". LOTE 3 - 50 NÚCLEOS: Em análise a proposta apresentada pelo INSTITUTO CARIÓCA DE ATIVIDADES, inscrito sob o CNPJ nº 01.953.247/0001-95, concorrendo ao Lote 3 - 50 núcleos, dando início a avaliação individualizada, conforme tabela 2 do item 7.6.4, a mencionada instituição obteve a seguinte pontuação nos mencionados itens: (A) 3,0 - grau pleno de atendimento, uma vez que foram atendidos a formulação de indicadores para atendimento das metas e os referidos prazos para implementação das ações; (B) 3,0 - grau pleno de atendimento, uma vez que a proposta apresentada pela entidade atende integralmente as diretrizes e orientações estruturantes; (C) 3,0 - grau pleno de atendimento, a proposta atende integralmente o objeto da parceria, uma vez que apresenta análise territorial e socioeconômica da região onde serão implantados os núcleos de esporte e lazer; (D) 2,0 - o valor global proposto é pelo menos 10% mais baixo que o valor de referência, uma vez que o total apresentado pela entidade foi de R\$ 12.272.330,35 (doze milhões, duzentos e setenta e dois mil trezentos e trinta reais e cinco centavos); (E) 4,0 - comprovou possuir mais de três profissionais com graduação na área de esporte; (F) 4,0 - comprovou a execução de mais de dez programas e projetos esportivos; (G) 1,0 - a entidade apresenta patrimônio social menor que R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); (H) 4,0 a instituição comprovou por meio do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas que está constituída há mais de dez anos; (I) 4,0 grau máximo de atendimento, uma vez que a proposta contempla, além da contrapartida mínima, software de gestão, infraestrutura, equipamentos de informática e demais canais de comunicação e divulgação. Deste modo, a presente entidade totaliza 28 pontos, conforme os critérios de julgamento estabelecidos no edital. Em análise a proposta apresentada pelo CENTRO DE APOIO AO DEFICIENTE VISUAL DE SÃO GONÇALO, inscrito sob o CNPJ nº 07.956.924/0001-05, concorrendo ao Lote 3 - 50 núcleos, dando início a avaliação individualizada, conforme tabela 2 do item 7.6.4, a mencionada instituição obteve a seguinte pontuação nos mencionados itens: (A) 2,0 - grau satisfatório de atendimento, uma vez que a proposta não apresentou indicadores para execução das ações e cumprimentos das metas; (B) 3,0 - grau pleno de atendimento, uma vez que a proposta e os objetivos da política estão adequados às diretrizes e orientações; (C) 3,0 - grau pleno de atendimento, uma vez que a proposta apresentou adequadamente a realidade local para o atendimento efetivo da população; (D) 0,0 - o valor global proposto é superior ao valor de referência, uma vez que o valor da proposta apresentado pela entidade foi de R\$ 13.622.373,60 (treze milhões, seiscentos e vinte e dois mil trezentos e setenta e três reais e sessenta centavos); (E) 4,0 - comprovou possuir mais de três profissionais com graduação na área de esporte; (F) 4,0 - comprovou a execução de mais de dez programas e projetos esportivos; (G) 1,0 a entidade apresenta patrimônio social menor que R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); (H) 3,0 - a instituição comprovou por meio do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas que está constituída há mais de sete anos; (I) 3,0 grau pleno atendimento, uma vez que a proposta atende as diretrizes e orientações estruturantes. Deste modo, a presente entidade totaliza 23 pontos, conforme os critérios de julgamento estabelecidos no edital. LOTE 04 - 50 NÚCLEOS: Em análise a proposta apresentada pelo INSTITUTO REALIZANDO FUTURO - IRF, inscrito sob o CNPJ nº 13.164.086/0001-30, concorrendo ao Lote 4 - 50 núcleos, dando início a avaliação individualizada, conforme tabela 2 do item 7.6.4, a mencionada instituição obteve a seguinte pontuação nos mencionados itens: (A) 3,0 - grau pleno de atendimento, uma vez que a proposta apresenta metas qualitativas e quantitativas, prazos, bem como indicadores e ações; (B) 3,0 - grau pleno de atendimento, uma vez que a proposta apresenta os objetivos da política, estratégias e metodologia de execução do projeto; (C) 3,0 - grau pleno de atendimento, uma vez que a proposta apresenta atividades sistemáticas, considerando a infraestrutura local, demandas da população, características geográficas e indicadores socioeconômicos; (D) 2,0 - o valor global proposto é pelo menos 10% mais baixo que o valor de referência, uma vez que o valor da proposta apresentado pela entidade foi de R\$ 12.279.483,52 (doze milhões, duzentos e setenta e nove mil quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos); (E) 1,0 - comprovou possuir 1 dirigente com graduação na área de esporte; (F) 4,0 - comprovou a execução de mais de dez programas e projetos esportivos; (G) 1,0 a entidade apresenta patrimônio social menor que R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); (H) 4,0 - a instituição comprovou por meio do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas que está constituída há mais de dez anos; (I) 4,0 - grau máximo de atendimento, uma vez que a proposta apresenta oferta de contrapartida que inclui desenvolvimento de sistema de monitoramento, divulgação, atuação e canais de comunicação que qualificam as diretrizes e orientações estruturantes. Deste modo, a presente entidade totaliza 25 pontos, conforme os critérios de julgamento estabelecidos no edital. Em análise a proposta apresentada pelo INSTITUTO SERVIR E QUALIFICAR CHAYA, inscrito sob o CNPJ nº 05.952.128/0001-79, concorrendo ao Lote 4 - 50 núcleos, dando início a avaliação individualizada, conforme tabela 2 do item 7.6.4, a mencionada instituição obteve a seguinte pontuação nos mencionados itens: (A) 2,0 - grau satisfatório de atendimento, uma vez que a proposta não apresentou indicadores e prazos para execução das ações e cumprimentos das metas; (B) 3,0 - grau pleno de atendimento, uma vez que a proposta e os objetivos da política estão adequados às diretrizes e orientações; (C) 2,0 - grau satisfatório de atendimento, uma vez que a proposta não retrata adequadamente a realidade local para o atendimento efetivo da população; (D) 2,0 - o valor global proposto é pelo menos 10% mais baixo que o valor de referência, uma vez que o valor da proposta apresentado pela entidade foi de R\$ 11.673.380,00 (onze milhões, seiscentos e setenta e três mil trezentos e oitenta reais); (E) 0,0 - não comprovou possuir dirigente ou profissional com graduação na área de esporte; (F) 1,0 - comprovou a execução de até cinco programas e projetos esportivos; (G) 1,0 a entidade apresenta patrimônio social menor que R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); (H) 4,0 - a instituição comprovou por meio do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas que está constituída há mais de dez anos; (I) 0,0 não atendimento, uma vez que a proposta não menciona a oferta de contrapartida por parte da entidade nos termos das diretrizes e orientações estruturantes. Deste



modo, a presente entidade totaliza 15 pontos, conforme os critérios de julgamento estabelecidos no edital. Estando assim eliminada, nos termos do item 7.6.8, alíneas "a", "b". LOTE 05 - 50 NÚCLEOS: Em análise a proposta apresentada pelo CENTRO DE APOIO AO DEFICIENTE VISUAL DE SÃO GONÇALO, inscrito sob o CNPJ nº 07.956.924/0001-05, concorrendo ao Lote 5 - 50 núcleos, dando início a avaliação individualizada, conforme tabela 2 do item 7.6.4, a mencionada instituição obteve a seguinte pontuação nos mencionados itens: (A) 2,0 - grau satisfatório de atendimento, uma vez que a proposta não apresentou indicadores para execução das ações e cumprimentos das metas; (B) 3,0 - grau pleno de atendimento, uma vez que a proposta e os objetivos da política estão adequados às diretrizes e orientações; (C) 3,0 - grau pleno de atendimento, uma vez que a proposta apresentou adequadamente a realidade local para o atendimento efetivo da população; (D) 0,0 - o valor global proposto é superior ao valor de referência, uma vez que o valor da proposta apresentado pela entidade foi de R\$ 13.622.373,60 (treze milhões, seiscentos e vinte e dois mil trezentos e setenta e três reais e sessenta centavos); (E) 4,0 - comprovou possuir mais de três profissionais com graduação na área de esporte; (F) 4,0 - comprovou a execução de mais de dez programas e projetos esportivos; (G) 1,0 a entidade apresenta patrimônio social menor que R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); (H) 3,0 - a instituição comprovou por meio do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas que está constituída há mais de sete anos; (I) 3,0 grau pleno atendimento, uma vez que a proposta atende as diretrizes e orientações estruturantes. Deste modo, a presente entidade totaliza 23 pontos, conforme os critérios de julgamento estabelecidos no edital. Após o julgamento das propostas a Comissão de Seleção, ordenou as entidades por ordem de classificação em cada Lote, conforme segue: LOTE 1 - 100 NÚCLEOS: 1º - ESPAÇO, CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS - ECOS (30 pontos); 2º - INSTITUTO CARIOCA DE ATIVIDADES (28 pontos); LOTE 2 - 100 NÚCLEOS: 1º - ESPAÇO, CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS - ECOS (30 pontos); LOTE 3 - 50 NÚCLEOS: 1º - INSTITUTO CARIOCA DE ATIVIDADES (28 pontos); 2º - CENTRO DE APOIO AO DEFICIENTE VISUAL DE SÃO GONÇALO (23 pontos); LOTE 04 - 50 NÚCLEOS: 1º - INSTITUTO REALIZANDO FUTURO - IRF (25 pontos); LOTE 05 - 50 NÚCLEOS: 1º - CENTRO DE APOIO AO DEFICIENTE VISUAL DE SÃO GONÇALO (23 pontos). Encaminha-se o presente resultado preliminar para publicação no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme previsto no Edital. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, que, lida e aprovada, vai por todos assinados eletronicamente. PROCESSO SEI-300001/000392/2023.

**KARINA DE FREITAS BRONZO**  
Presidente

**MAYCON ROHEN LINHARES**  
Membro Efetivo

**EDUARDA GOMES ARAUJO**  
Membro Efetivo

Id: 2503251

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

## SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## ATO DO PRESIDENTE

## PORTARIA SUDERJ 115 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

## INSTAURA TOMADA DE CONTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Deliberação do TCE nº 279, de 24 de agosto de 2017 e a Instrução Normativa AGE nº 22/2013 - processo nº SEI-300002/000447/2020;

**CONSIDERANDO** o que consta do processo E- 30/200544/2012, como também, do processo E- 30/002/233/2017, que trata de aplicação incorreta de recursos descentralizados e instauração de tomada de contas.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Instaurar tomada de contas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano em decorrência do que consta dos processos E-30/002/233/2017, e E-30/200544/2012, que trata da descentralização de recursos para realização de obras de adaptação do Ginásio do Maracanãzinho para realização do evento D' jkoviit no rio, objeto das portarias conjuntas SUDERJ/SEEL nºs 03 e 04 de 30/10/2012 e 12/11/2012 respectivamente .

**Art. 2º** Designar a Comissão de Tomada de Contas, que será formada pelos servidores,

Douglas Bonfim machado, Chefe da Divisão de Prestação de Contas, ID 5104067

Fernando Ferreira Dias Junior, Assistente, ID 43493963,

Sergio Guilherme Ferreira Brauniger, Chefe de Gabinete ID 51376938,

Para realizarem, a partir da publicação desta portaria, no prazo de 120 dias, a Tomada de Contas relativa relativa aos fatos aqui apontados

**Art. 3º** - Declarar que os servidores relacionados no Art. 2º desta portaria não se encontram impedidos, conforme dispõe o caput e parágrafo único do Art.6º da Deliberação TCE- RJ nº 279, de 24 de agosto de 2017, de atuarem no procedimento.

**Art. 4º** - Os resultados dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas, materializados sob a forma de relatório, serão encaminhados a Assessoria de Controle Interno desta SUDERJ

**Art. 5º** - Esta portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação. Resguardando os trabalhos iniciados e não concluídos.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2023

**RENATO FERNANDES DE PAULO**  
Presidente da SUDERJ

Id: 2503122

## Secretaria de Estado de Turismo

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

## ATO DA DIRETORA

## PORTARIA SETUR Nº 056 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

## INSTITUI A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, no cumprimento das obrigações descritas no Decreto nº 45.600 de 16 de março de 2016, que regulamenta a Gestão e Fiscalização das Contratações no âmbito da Administração Estadual e, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº SEI-050003/000866/2023;

## CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo; e

- o disposto nos arts. 58, inciso III, 67, 73 e 74 da Lei 8.666/93 e arts. 90, § 3º e 239 da Lei nº 287/79; e Decreto 45.600/2016;

## RESOLVE:

**Art.1º** - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Acompanhamento, Gestão e Fiscalização do Contrato nº 023/2023, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO e a empresa OI S.A. - CNPJ: 76.535.764/0001-43, referente ao processo administrativo nº SEI-050003/001040/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviço telefônico fixo comutado - STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), conforme quadro abaixo, a ser executado de forma contínua, com fornecimento de aparelhos novos ou seminovos por comodato, se necessário, conforme especificação contida no Termo de Referência e seus anexos, ficando composta na forma abaixo:

## GESTOR:

Thiago Toledo Barbosa - ID. 5090029-3

## FISCAIS:

Silvio Guanaes Machado - ID: 5143191-2;

Paulo Cesar Carmo de Souza Queiroz- ID: 4411150-9;

**Art. 2º** - A Comissão terá incumbência de gerir, acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços mensalmente e apresentar, relatório sucinto sobre a qualidade e a regularidade do serviço, em observância ao instrumento contratual.

**Art. 3º** - Caberá ao Gestor e aos fiscais da comissão os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, conforme previsto no Decreto Estadual nº 45.600/2016.

**Art. 4º** - O agente público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe são confiadas, estando sujeito às penalidades previstas nas normas em vigor.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2023

**MÔNICA ELISE GOMES REBOUÇAS**

Diretora Geral de Administração e Finanças

Id: 2503273

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

## ATO DA DIRETORA

## PORTARIA SETUR Nº 057 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

## INSTITUI A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, no cumprimento das obrigações descritas no Decreto nº 45.600 de 16 de março de 2016, que regulamenta a Gestão e Fiscalização das Contratações no âmbito da Administração Estadual e, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº SEI-050003/000833/2023;

## CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo; e

- o disposto nos arts. 58, inciso III, 67, 73 e 74 da Lei 8.666/93 e arts. 90, § 3º e 239 da Lei nº 287/79; e Decreto 45.600/2016;

## RESOLVE:

**Art.1º** - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Acompanhamento, Gestão e Fiscalização do Contrato nº 027/2023, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO e a empresa HADDAD RENT A CAR LOCADORA LTDA - CNPJ: 00.104.659/0001-98, referente ao processo administrativo nº SEI-050003/000121/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviço DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ESPECIAIS DE REPRESENTAÇÃO, conforme especificação contida no Termo de Referência e seus anexos, ficando composta na forma abaixo:

## GESTOR:

Thiago Toledo Barbosa - ID. 5090029-3

## FISCAIS:

Silvio Guanaes Machado - ID: 5143191-2;

Andreza da Silva Santos - ID: 4273855-5;

**Art. 2º** - A Comissão terá incumbência de gerir, acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços mensalmente e apresentar, relatório sucinto sobre a qualidade e a regularidade do serviço, em observância ao instrumento contratual.

**Art. 3º** - Caberá ao Gestor e aos fiscais da comissão os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, conforme previsto no Decreto Estadual nº 45.600/2016.

**Art. 4º** - O agente público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe são confiadas, estando sujeito às penalidades previstas nas normas em vigor.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2023

**MÔNICA ELISE GOMES REBOUÇAS**

Diretora Geral de Administração e Finanças

Id: 2503274

## Controladoria Geral do Estado

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

## ATO DO CONTROLADOR-GERAL

## RESOLUÇÃO CGE Nº 231 DE 22 DE AGOSTO DE 2023

## CONSTITUI COMISSÃO PARA ATUAR JUNTO À BANCA ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO A SER REALIZADO PARA PREENCHIMENTO DE 10 (DEZ) CARGOS DE AUDITOR DO ESTADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA COM 100 (CEM) VAGAS.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018 e o disposto no Processo nº SEI-320001/002140/2023;

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Constituir comissão com a finalidade de subsidiar tecnicamente as discussões e elaboração dos estudos junto com a banca organizadora com o objetivo da realização de concurso público para o preenchimento de 10 (dez) vagas de Auditor Geral do Estado e formação de cadastro de reserva com 100 (cem) vagas, composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal [www.io.rj.gov.br](http://www.io.rj.gov.br).

Assinado digitalmente em Quarta-feira, 23 de Agosto de 2023 às 02:53:27 -0300.

-THIAGO COUTO LAGE, ID Funcional 5005911-4, representando os membros natos do COSCIERJ;

- LUIS RICARDO CALIXTO, ID Funcional 5006503-3, representando os membros eleitos do CODSCIERJ;

- GINA DE CÁSSIA AIRES GOMES FAUSTINO, ID Funcional 5005900-9, representando a Subcontroladoria Geral do Estado;

- ROBSON RAMOS DE OLIVEIRA, ID Funcional 2911435-7, representando a Escola Superior de Controle Interno - ESCI;

- SILVIA MARCHON REZENDE, ID Funcional 1958584-5, representando a Assessoria de Desenvolvimento Institucional - ASSDIN.

**Art. 2º** - A comissão ora constituída atuará desde a contratação da banca examinadora até o cumprimento final do contrato com o chamamento dos aprovados no concurso.

**Art. 3º** - A participação dos servidores designados no artigo 1º na comissão não será remunerada e não implicará em aumento de despesa.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Resoluções CGE nº 167, de 18 de outubro de 2022, e nº 193, de 13 de março de 2023.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2023

**DEMÉTRIO ABDENUUR FARAH NETO**  
Controlador Geral do Estado

Id: 2503303

## Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

## FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATO DO PRESIDENTE  
DE 15.08.2023

**DESIGNA**, a contar de 17.08.2023, os servidores: **ADILSON DE JESUS OLIVEIRA**, Adjunto I, ID Funcional nº 4401564-0, como gestor, **THAMIRIS RAVIZZINI CURVELO**, Coordenadora da COO-SGE, Id. Funcional 5106344-1; instituindo a comissão para fins de fiscalização, referente à prestação de serviços ao objeto do Processo Administrativo nº SEI-330022/002014/2022, a favor da WEDAX DEDETIZADORA E SERVIÇOS LTDA, relativo ao Contrato nº 054/2023. Processo nº SEI-330022/002014/2022.

Id: 2503134

## FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATO DO PRESIDENTE  
DE 21.08.2023

**NOMEAR**, com validade a contar de 15 de agosto de 2023, **RAPHAEL DOS SANTOS BATISTA**, CPF: 130.556.857-50, para exercer o cargo em comissão de Adjunto-I, símbolo DAJ-5, na Chefia de Gabinete da Presidência da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro- DER/RJ, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-330032/006485/2023.

Id: 2503029

## FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO PRESIDENTE  
DE 17.08.2023

**PROCESSO Nº SEI-330032/005792/2023** - Considerando o Recurso Administrativo interposto pela empresa DP BARROS PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, referente à Concorrência nº 007/2023, **CONHEÇO** o recurso e DOU provimento, tomando a empresa DP BARROS PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, HABILITADA.

Id: 2503016

## Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO  
DE INTERESSE SOCIAL

## ATO DO SUBSECRETÁRIO

## PORTARIA SEHIS Nº 25 DE 22 DE AGOSTO DE 2023

**DESIGNA SERVIDORES PARA RECOMPOR A COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2023, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - SEHIS, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA CONSTRUTORA R2X LTDA, COMO CONTRATADA.**

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI-490001/000906/2023.

## CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas, inerente ao contido no Processo Administrativo nº SEI-170026/002250/2021;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo;

- o disposto nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho 1993, e no art. 239 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979;

- o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e fiscalização das contratações da Administração Pública;

- o Decreto nº 48.301, de 01 de janeiro de 2023, que extinguiu a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras e criou a Secretaria de Habitação de Interesse Social;

- o Decreto nº 48.327, de 13 de janeiro de 2023, que criou a Estrutura Organizacional, bem como a transferiu os Programas de Trabalho da antiga Subsecretaria de Habitação, com seus respectivos orçamentos, bens móveis e imóveis, contratos e congêneres, para a recém-criada Secretaria de Habitação de Interesse Social - SEHIS;